



TC 030.895/2013-8

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade: Município de Alagoa Nova - PB.

Recorrente: Luciano Francisco de Oliveira.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por Luciano Francisco de Oliveira (R001 – Peça 54), conforme proposta da unidade técnica (Peça 57), suspendendo-se os efeitos, em relação ao recorrente, dos subitens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.6 do Acórdão 758/2015 – TCU – Plenário (Peça 37), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado da Paraíba os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.9 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 15 de junho de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator